



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN
CEP: 59015-300 - site: www.ifrn.edu.br



PROCURADORIA JURÍDICA – IFRN
Termo Aditivo nº. 244/2012
Contrato nº. 020/2012-PROJU
Visto em 17 de agosto de 2012.


MAURÍCIO DE ALMEIDA MEIROS MELO
Chefe da Procuradoria Jurídica do IFRN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 244/2012-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020/2012-PROJU/IFRN, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CÂMPUS MACAU E A EMPRESA CONJAL – CONSTRUTORA JALES LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº. 05/2011 E SEUS ANEXOS, COM OBJETIVO DE PRORROGAR A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN, CAMPUS MACAU, pessoa jurídica de direito público, de caráter autárquico, vinculado ao Ministério da Educação e do Desporto, situado na Rua das Margaridas, nº. 300, Bairro COHAB, Macau/RN, CEP: 59.500-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.877.412/0007-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **LIZNANDO FERNANDES DA COSTA**, servidor público federal, residente e domiciliado no município de Macau/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº. 022.360.704-54, e, de outro lado, a empresa **CONJAL – CONSTRUTORA JALES LTDA**, estabelecida na rua Dr. Edino Jales, nº. 550, Centro, Messias Targino/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.700.617/0001-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **LEONEL JALES DANTAS**, brasileiro, residente nesta capital, inscrito no CPF/MF sob o nº. 368.304.104.87, residente e domiciliado endereço da contratada, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 23135.017930.2012-14, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO Nº. 244/2012-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020/2012-PROJU/IFRN, o que fazem mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 020/2012-PROJU/IFRN**, para tanto modificando a **Cláusula Quarta** do referido Contrato, a qual passa a vigor, respectivamente, com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de vigência deste Contrato será prorrogado por 90 (noventa) dias, com termo inicial em **03 de agosto de 2012** e termo final em **01 de novembro de 2012.**”

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN
CEP: 59015-300 - site: www.ifrn.edu.br



partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, incorporando-se, por conseguinte, ao **Contrato de Prestação de Serviços nº. 020/2012-PROJU/IFRN**, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original.

Natal/RN, 17 de agosto de 2012.


LIZNANDO FERNANDES DA COSTA
Diretor-Geral do Câmpus Macau
CONTRATANTE


LEONEL JALES DANTAS
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Nome: _____

CPF: _____

02. Nome: _____

CPF: _____